



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 12 DE SETEMBRO DE 2019



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Santa Inês/PB, 12 de setembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 02 /2019,

Cria Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Inês-PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 204/2013, de 21 de agosto de 2013, em Reunião Ordinária do dia 12 de setembro de 2019, considerando que o Prefeito de Santa Inês-PB e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto nº 025/2019, de 12 de setembro de 2019, a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Santa Inês, Paraíba, no dia 26 de novembro de 2019, tendo como **Tema Central “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social :**

- I - A Assistência Social como direito do Povo;
- II - Financiamento Público
- III - Participação Social

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente Maria Aparecida Gomes de Sousa e Vice-Presidente Aline Vieira Lacerda do CMAS de Santa Inês-PB, pelos Conselheiros(as): Macicleide Peixoto de Figueiredo, Josivânia Valéria da Silva, Mônica Holanda Barbosa, Macilene Lopes Campos, Rochelliane Gomes da Silva e Damiana Eliotério Duarte .

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS de Santa Inês-PB, Maria Aparecida Gomes de Sousa e Aline Vieira Lacerda, e terá como competência:

- I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
- II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
- III - Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

- IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- V - Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 12 DE SETEMBRO DE 2019

evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

- VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- VIII - Manter o CMAS de Santa Inês-PB informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria-Executiva do CMAS;
- II - Unidades da SMAS- CRAS e CREAS;
- III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
- IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V - Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Inês/ PB, 12 de setembro de 2019

Maria Aparecida Gomes de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS